

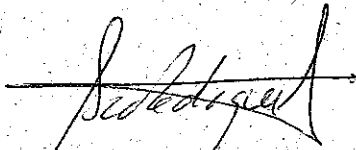
Ademais, de acordo com as normas e procedimentos que regulamentam a abertura de acesso às rodovias estaduais, a distância mínima entre acessos de um mesmo lado da rodovia deverá ser de 500 metros, a contar no início da faixa de aceleração de um acesso ao início da faixa de desaceleração do outro acesso, inclusive, esta mesma distância deverá ser respeitada para outros dispositivos, como pontes, viadutos, alças de acesso, praças de pedágio, etc.

Oportuno ressaltar ainda que, no ponto específico, o processo de aprovação para abertura do acesso não depende exclusivamente da Ecovias, uma vez que na região há transposição da faixa de domínio de outras empresas como Transpetro e CPFL, onde dependeria da aprovação junto a elas.

Por fim, cumpre informar que, caso haja o interesse desta municipalidade em implantar tal acesso, deverá apresentar projetos e demais documentos pertinentes descritos na Portaria SUP/DER-030 de 15/07/2005, para análise desta concessionária e posterior autorização da ARTESP, bem como arcar com os custos referentes à referida implantação.

Sendo o que se apresenta para o momento, fica à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



SIDNEY VILAR RODRIGUES FILHO
Gerente de Engenharia